



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

3ª ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2021

Aos dias 20 (vinte) do mês de julho do ano corrente, às 10:37 horas e trinta e sete minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, foi aberta a sessão do certame supracitado, para dar continuidade conforme publicação no Portal da Transparência.

Compareceram as empresas:

- LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.936.997/0001-35, representada pelo Sra. Cássia Maria Rocha Pinto, portadora do CPF nº 084.299.136-02;
- SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.655.183/0001-90, representada pelo Sr. Douglas Paschoal Marques, portador do CPF nº 089.070.687-55;
- AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.177.887/0001-00, representada pelo Sr. Luiz Claudio Oliveira Moraes, portador do CPF nº 019.304.847-71;

Forma feitas análise das documentações apresentadas foi constatada as seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

As empresas CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 12.557.528/0001-45, PROJAM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 11.143.404/0001-50, GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 73.509.440-42 e LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.936.997/0001-35, descumpriram a regra editalícia do item 12.1.2.2 b que diz:

12.1.2.2.2 - E na falta deste, visando não restringir a ampla participação e o resguardo do sagrado princípio da isonomia, nos moldes facultados pela Lei Federal 8.666/93, permitindo igualdade entre os licitantes e o expurgo qualquer medida restritiva, é tido como válida declaração do sócio-gerente, sob as penas da Lei, no que tange à aptidão junto com os documentos comprobatórios para cumprimento do item e do objeto licitado.

12.1.2.3 - Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/1993, limitada esta exigência exclusivamente a Parcela de Maior Relevância, a seguir;

b) **Coleta e transporte de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) com o emprego de furgoneta com carroceria tipo baú impermeabilizada ou similar;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

A empresa AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº14.177.887/0001-00, apresentou a certidão do CREA desatualizada e sem validade.

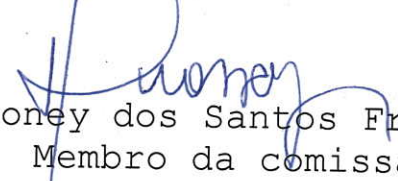
Diante o exposto, as empresas citadas a cima ficam **INABILITADAS**.

Foram consideradas habilitadas as empresas SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.655.183/0001-90 e FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.892.559/0001-07.

Sendo assim fica aberto o prazo de recursos administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ficando o processo a disposição de vista.

Nada mais a registrar, o Presidente encerrou a sessão.


Sérgio Eduardo Xavier de Paula
Presidente da CPL


Dionei dos Santos Freitas
Membro da comissão

Alexandre Farias Ferreira
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

Cassia Maria Rocha Brito
LIMPATER SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

[Handwritten Signature]
SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA

[Handwritten Signature]
AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS LTDA - ME